



MENSAGEM N° 068/2025

Piraí, 09 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

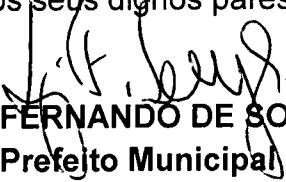
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a o inclusivo Projeto de Lei que acresce valor à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense mais conhecida como Banda de Música de Arrozal para o exercício de 2025.

A proposta tem por finalidade reforçar o apoio financeiro à referida instituição cultural, possibilitando a manutenção de suas atividades artísticas, a aquisição e reparo de instrumentos musicais, uniformes e materiais de apoio, além de viabilizar sua participação em eventos cívicos e culturais que contribuem para a preservação da tradição musical do Município.

É de conhecimento de Vossas Excelências, a dedicação dos músicos que compõem a Banda de Música de Arrozal (Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense) que tem desempenhado relevante papel na promoção da cultura local, representando o Município em diversas solenidades oficiais, festividades e apresentações públicas, motivo pelo qual se justifica o incremento da subvenção ora proposto.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.



CABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 18 /2025

**Acresce valor à subvenção concedida à
Associação Recreativa Santa Cecília
Arrozalense, para o exercício de 2025.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no exercício de 2025, destinada à manutenção de suas atividades culturais e artísticas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁÍ – RJ.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.279/0001-68, representada por **AMÁLIA BICHARA GUIMARÃES** portador da Carteira de Identidade nº 11.613.126-9 IFP e do CPF nº 091.807.037-63, residente e domiciliado na Rua Profª Amália Pereira Guimarães, Piraí/RJ,Vem a Vossa Excelênciia solicitar o que segue:

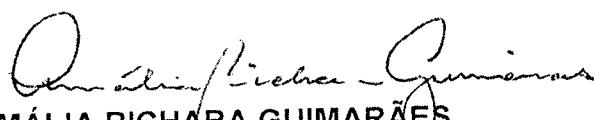
1 – que seja autorizada um acréscimo no valor da subvenção contida no Convênio/PJ nº 002/2025 no valor aproximado de R\$ 70.000,00 visando cobrir as despesas com farda, transporte, e demais itens não incluídos no convenio em vigor.

2 - Solicitamos ainda a alteração da cláusula sexta para que passa a constar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE poderá utilizar os recursos públicos repassados com: - despesas de remuneração, encargos trabalhistas; - aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis; - aquisição e manutenção de instrumentos musicais; - despesas com aquisição de fardamento; - despesas com transporte.

Piraí, 18 de julho de 2025.


AMÁLIA BICHARA GUIMARÃES
Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense
Presidente



CONVÊNIO/PJ Nº 002/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE, OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

MUNICÍPIO DE PIRAI, neste ato representado por seu titular LUIZ FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 6.300.253 expedida pelo Instituto Pereira Faustino, e do CPF nº 569.211.557-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Torres, nº 159, Bairro: Centro, – Piraí –RJ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA, representada por seu titular o Sr., responsável pela Secretaria Municipal Cultura, Eventos e Economia Criativa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 12698300-6 – DETRAN/RJ e do CPF nº 093.879.407-80, residente e domiciliado na Av. Beira Rio 207, apt. 302, Centro, Piraí/RJ e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.279/0001-68, representada por AMÁLIA BICHARA GUIMARÃES portador da Carteira de Identidade nº 11.613.126-9 IFP e do CPF nº 091.807.037-63, residente e domiciliado na Rua Profª Amália Pereira Guimarães, Piraí/RJ, resolvem assinar o presente CONVÊNIO, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 00002/2025 que reger-se-á pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a transferência de subvenção devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.795 de 03 de fevereiro de 2025, visando o desenvolvimento das atividades da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, também denominada “Banda de Música Santa Cecília Arrozalense”.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRÁI

- 2.1.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, avaliando seus resultados.
- 2.2.** Avaliar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos repassados a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE.

- 3.1.** Participar dos eventos cívicos realizados no Município, bem como de festeiros populares em datas marcantes do calendário; representar o Município em eventos quando solicitado pela Administração Municipal; promover o ensino da música de forma a desenvolver a cultura musical na sociedade.
- 3.2.** Aplicar os recursos repassados pela Prefeitura e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 3.3.** Prestar contas dos recursos repassados pela Prefeitura e dos rendimentos das aplicações financeiras deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
- 3.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para à Prefeitura obrigações ou outro encargo de qualquer natureza.
- 3.5.** Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando a disposição dos órgãos de controle da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

- 4.1.** Todos os bens adquiridos no âmbito deste Convênio serão de propriedade da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, e deverão ser utilizados unicamente nas finalidades previstas no mesmo.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para execução deste convênio serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 110.250,00 (Cento e dez mil reais e duzentos e cinquenta reais), através da sub atividade de Manutenção do **CONVÊNIO** com a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE**, devendo os recursos financeiros correrem à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 13.392.0010.2054 – CR. 796 - ED 33.50.43.00 a serem pagas em 04 (quatro) parcelas iguais, cada uma no valor de R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), devendo as mesmas serem depositadas em favor da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE**, na conta corrente nº 5663-4, junto a Agência nº 0965-2 do Banco do Brasil desta cidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE** poderá utilizar os recursos públicos repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, serviços e gastos de manutenção em suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE** deverá apresentar ao Município de Piraí, bimestralmente, Prestação de Contas referente ao Convênio, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, conforme discriminação abaixo:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) cópia do estatuto;
- c) ata de nomeação da diretoria;
- d) mapa discriminativo das despesas efetuadas;
- e) balancete analítico;
- f) extrato bancário evidenciando a movimentação dos recursos;
- g) comprovantes originais das despesas realizadas.



7.2. O Município de Piraí poderá exigir, a qualquer tempo, à **ASSOCIAÇÃO SANTA CECÍLIA ARROZALENSE**, informações que julgue necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **CONVÊNIO**, entrará em vigor na data de sua celebração até o dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Lei correspondente.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE RESCISÃO

9.1. O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda:

- a) - Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
- b) - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Informativo Oficial do Município, será providenciada pelo **Município de Piraí**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes envolvidas no presente **CONVÊNIO**, elegem o Foro da Comarca de Piraí, para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam presente **CONVÊNIO**, extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Piraí, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Município de Piraí
Prefeito

RODRIGO FARIAS DE ABREU
Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa
Secretário

AMÁLIA BICHARA GUIMARÃES
Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/MF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

À Procuradoria, para providências cabíveis.

Piraí, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Faria De Almeida Guedes, Auxiliar Administrativa**, em 18/07/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00037668** e o código CRC **5ADCB679**.

Referência: Processo nº PIR-020204/000274/2025

SEI nº 00037668

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 16, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



Prefeitura Municipal de Piraí
Procuradoria Geral do Município

A Secretaria Municipal de Cultura

Para adotar as medidas cabíveis, no sentido de verificar a possibilidade de atender a demanda da Associação Recreativa Santa Cecilia Arrozalenze.

Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva, Procurador Geral do Município**, em 31/07/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00069073** e o código CRC **0C8DF967**.

Referência: Processo nº PIR-020204/000274/2025

SEI nº 00069073

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, PRÉDIO DA PREFEITURA - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

DESPACHO

À Secretaria de Fazenda

A Secretaria de Cultura entende a importância em apoiar instituições culturais como a centenária Banda Santa Cecília Arrozalense, para que a mesma possa continuar exercendo sua função e por isso, solicitamos o apoio desta Secretaria para adotar as medidas cabíveis, no sentido de verificar a possibilidade de atender a demanda da Associação Recreativa Santa Cecilia Arrozalense.

Grato!

Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Farias de Abreu, Secretário Municipal**, em 11/09/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00233464** e o código CRC **B8A6ED70**.

Referência: Processo nº PIR-020204/000274/2025

SEI nº 00233464

Rua Comendador Sá nº 105, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Fazenda

À Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Para providenciar novo convênio com a respectiva alteração.

Carmen Maria C B Gomes
Secretaria Municipal de Fazenda
Matr.: 8822

Piraí, 16/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes, Secretaria Municipal**, em 16/09/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00256088** e o código CRC **3CC44AE2**.

Referência: Processo nº PIR-020204/000274/2025

SEI nº 00256088

Praça Getúlio Vargas s/nº, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

DESPACHO

À Procuradoria
Para providências cabíveis,
Autorizo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser suplementado na subvenção da Banda Santa Cecília Arrozalense.
Grato!

Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Farias de Abreu, Secretário Municipal**, em 22/09/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00279849** e o código CRC **5081B84F**.

Referência: Processo nº PIR-020204/000274/2025

SEI nº 00279849

Rua Comendador Sá nº 105, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



Prefeitura Municipal de Piraí
Procuradoria Geral do Município

A Ilustre Secretaria de Fazenda

Para informar a disponibilidade orçamentária.

Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva, Procurador Geral do Município**, em 23/09/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00285224** e o código CRC **6180D966**.

Referência: Processo nº PIR-020204/000274/2025

SEI nº 00285224

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, PRÉDIO DA PREFEITURA - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone:



Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Fazenda

Ao SPEO,

Para informar se há recurso orçamentário.

Nome: Lucia de Fatima Breves
Cargo: Técnico de Contabilidade
Matr.: 10649

AUTORIZO,

Carmen Maria C. B. Gomes
Secretaria Mun. de Fazenda
Matr.: 8822

Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Lucia de Fatima Breves, Técnica Administrativa**, em 23/09/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes, Secretária Municipal**, em 24/09/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00285713** e o código CRC **5CDF6D9F**.



Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Fazenda

DESPACHO

À Procuradoria,

Há previsão orçamentária para o exercício de 2025.

(PT: 1121.13.392.0010.20254)

(ED: 33504300) CR: 796

Aretusa Teixeira dos Santos

Técnico de Contabilidade

Matr.: 10643

Piraí, 08 DE OUTUBRO DE 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aretusa Teixeira dos Santos, Técnica de Contabilidade**, em 08/10/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00359264** e o código CRC **38CAFFF3**.

Referência: Processo nº PIR-020204/000274/2025

SEI nº 00359264

Praça Getúlio Vargas s/nº, - Bairro Centro, Piraí/RJ, CEP 27175-000
Telefone: